DECRETO Nº 019/2020

EMENTA: Institui a tabela de adequação dos estabelecimentos comerciais neste Município em decorrência da Pandemia de COVID-19. Define regras de disciplinamento da quantidade de clientes no interior dos estabelecimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212172713.pdf
assinado por: idUser 123

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação das medidas do Poder Público em consonância as alterações no cenário de combate a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de estabelecimentos comerciais cujas atividades foram autorizadas, de acordo com as determinações do Governo do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a necessidade de impedir que estes estabelecimentos apresentem ambiente propício à proliferação do vírus ora combatido;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido número máximo de clientes simultaneamente presentes no interior dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar,

nos termos definidos pelas normativas do Governo do Estado de Pernambuco, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais que não realizarem o levantamento de sua área útil estarão limitados ao número máximo de 06 (seis) clientes simultâneos no interior do estabelecimento.

Art. 3º Os mercados e supermercados com área anteriormente levantada permanecem sob a vigência das regras de número de clientes em seu interior já definidas pelo Decreto 013/2020, conforme indicado aos anexos deste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afogados da Ingazeira, Pernambuco, 15 de junho de 2020

José Coimbra Patriota Filho
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212172713.pdf
assinado por: idUser 123

ANEXO ÚNICO

TABELA REFERENTE AOS LIMITES DE PESSOAS POR ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM A **ÁREA DE CIRCULAÇÃO** CALCULADA

ÁREA DE CIRCULAÇÃO	**LIMITE DE PESSOAS**	**CONTROLE DE ACESSO POR PESSOA DESIGNADA OU BARREIRA FÍSICA**	**CONTROLE DE ACESSO POR PESSOA DESIGNADA**
Estabelecimentos que não realizarem o cálculo da **área de circulação***	Até 06 pessoas		X
Até 50 m²	Até 06 pessoas	X	
De 50,01 m² até 57,06 m²	Até 08 pessoas	X	
De 57,07 m² até 64,66 m²	Até 09 pessoas	X	
De 64,67 m² até 71,72 m²	Até 10 pessoas	X	
De 71,73 m² até 78,78 m²	Até 11 pessoas	X	
De 78,79 m² até 85,84 m²	Até 12 pessoas	X	
De 85,85 m² até 92,90 m²	Até 13 pessoas		X
De 92,91 m² até 99,96 m²	Até 14 pessoas		X

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212172713.pdf
assinado por: idUser 123

De 99,97 m² até 107,02 m²	Até 15 pessoas		X
De 107,03 m² até 114,08 m²	Até 16 pessoas		X
De 114,09 m² até 121,14 m²	Até 17 pessoas		X
De 121,15 m² até 128,20 m²	Até 18 pessoas		X
De 128,21 m² até 135,26 m²	Até 20 pessoas		X
De 135,27 m² até 142,33 m²	Até 21 pessoas		X
De 142,34 m² até 149,39 m²	Até 22 pessoas		X
De 149,40 m² até 156,45 m²	Até 23 pessoas		X
De 156,46 m² até 163,51 m²	Até 24 pessoas		X
De 163,52 m² até 170,57 m²	Até 25 pessoas		X
De 170,58 m² até 177,63 m²	Até 26 pessoas		X
De 177,64 m² até 184,69 m²	Até 27 pessoas		X

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212172713.pdf
assinado por: idUser 123

De 184,70 m² até 191,75 m²	Até 28 pessoas		X
De 191,76 m² até 198,81 m²	Até 29 pessoas		X
De 198,82 m² até 205,87 m²	Até 30 pessoas		X

*conforme as diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20210212172713.pdf
assinado por: idUser 123